



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 07/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 225/2023

Responsável: Osiel Wiezeli da Silva

Trata-se de adiantamento de numerários concedido ao Especialista Contábil da Câmara Municipal de Serrana, Osiel Wiezeli da Silva, para custear despesas de viagem à cidade de Ribeirão Preto/SP, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, com o intuito de discutir aspectos da execução contratual com a empresa Griffó Engenharia e Construções Ltda e, ainda, para participar de curso de capacitação promovido pela Casa do Contabilista, conforme requisição (fl. 02) e relatório de viagem (fl. 07) juntados ao processo.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 250,00	100%
Utilizados	R\$ 112,02	44,80%
Devolvidos	R\$ 137,98	55,20%

É o breve relato.

Preliminarmente, verifica-se que o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

A seguir, apresenta-se um compilado dos gastos efetuados durante o período de aplicação dos recursos, organizados cronologicamente:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Ribeirão Preto/SP	28/11/2023, 13h05min	Debora Manfrin do Bem ME	Refeição	R\$ 58,96	R\$ 58,96
Ribeirão Preto/SP	28/11/2023, 13h35min	Posto Kennedy Ribeirania Ltda	Combustível	R\$ 53,06	-
VALOR TOTAL					R\$ 112,02

Na tabela acima observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e modicidade; as datas de realização das despesas coincidem com a data da viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesa em si (fl. 08), todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

O meio de transporte utilizado no deslocamento foi o veículo próprio do responsável pelo adiantamento, de acordo com a informação prestada no relatório de viagem (fl. 07).

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo cópia do certificado do servidor supracitado (fl. 12) a fim de comprovar a participação.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fl. 13) e declaração do Especialista Contábil desta Edilidade (fl. 01), os quais demonstram a devolução em 07/12/2023 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE**
da prestação de contas ofertada pelo requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a
manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 11 de janeiro de 2024.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 07/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final do servidor Osiel Wiezel da Silva,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 15/17) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 11 de janeiro de 2024

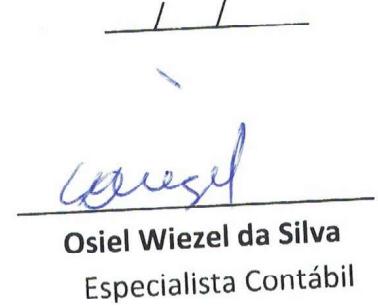


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno



Osiel Wiezel da Silva
Especialista Contábil